

((NG))AVISO Nº 220/12 - C.S.M.P, DE 28.08.2012((CL))

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e visando conferir subsídios para outros casos semelhantes, **AVISA** que, na sessão plenária realizada em 21.08.2012, e nos autos do **PT 47009/12**, proferiu julgamento, consubstanciado na ementa abaixo transcrita, podendo o voto integral, acolhido por unanimidade, ser acessado na página do Ministério Público/Conselho Superior/ SIS MP Conselho /consulta de procedimentos/Pt 47009/12:

Ementa:

Escola Pública Estadual – ausência de adaptação às normas de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência ou de sua inclusão em plano de curto prazo para adaptação – prazos legais para adaptação de todos os prédios públicos, previstos no art.19, § 1º, do Decreto Federal nº 5296/2004, e no art.23, § 1º da Lei Estadual nº 11.263/2002, que já se esgotaram – necessidade de prosseguimento das investigações, com vistas à eventual celebração de TAC ou ajuizamento de ação civil pública – prevalência dos direitos indisponíveis à vida, à educação, ao respeito e à dignidade das pessoas portadoras de deficiência – artigo 244 da CF e artigos 26 e 27 da Lei Estadual 12.907/2008 – Conversão do Julgamento em Diligência, para continuidade do Inquérito Civil.